

PERFILAMENTO E CRIME: UMA ABORDAGEM PSICOCRIMINOLÓGICA

Maria Eugênia BERTOLDI¹

Helen Cassia dos Santos BRUM²

Grasiely Francescon ROHRBEK³

Willian Alípio dos SANTOS⁴

Wilson Padilha FERREIRA⁵

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar os aspectos históricos da personalidade e do crime usado em abordagens psicocriminológicas. Trata-se de um estudo bibliográfico sobre a personalidade biotipológica. Saliente-se que o estudo da personalidade envolve elementos cognoscitivos, conativos, afetivos e morfológicos do indivíduo ditas sociais. Além dos sistemas de composição de personalidade, tem-se a inter-relação entre a personalidade e conduta, o primeiro traz o legado da tradição; o segundo cresce através de movimentos sociais. Ainda, define-se porque a personalidade apresenta traços característicos; os contrapontos e argumentos entre unidade e a identidade, a vitalidade, consciência e relações com o meio ambiente onde este último esboça os meios entre a personalidade intra e extra informação do meio ambiente, ou seja, os limites do “eu” com o meio que o cerca na seara das liberdades: compreendendo qual seria as personalidades traçadas pelos estudiosos. Por fim, verificar se a sociedade moderna traça um perfil de personalidade ao ser humano sendo ele delinquente ou não, sendo ela genética ou desenvolvida a partir do convívio na sociedade.

Palavras-Chave: Psicocriminologia. Perfilamento. Frenologia. Personalidade. Lei nº 12.654/2012.

É destarte que, um dos primeiros a conceituar personalidade e discorrer sobre os elementos externos os quais influenciam no comportamento humano e sua

¹ Doutoranda pela Universidad de La Plata-Argentina, professora das Faculdades Santa Cruz. mariaeugeniabertoldi@gmail.com

² Graduanda do 2º período do curso de Direito das Faculdades Santa Cruz de Curitiba – FARESC. helen.brum@live.com

³ Licenciada em Letras pela Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – FARESC, especialista em Psicopedagogia pela Faculdade Camões de Curitiba, acadêmica de Direito da Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba - FARESC. grasyfh@hotmail.com

⁴ Bacharel em Administração pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, especialista em MBA pela Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER, acadêmico de Direito da Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – FARESC. willian_alipio@hotmail.com

⁵ Graduando do 2º período do curso de Direito das Faculdades Santa Cruz de Curitiba – FARESC. wilsonpferreira@hotmail.com

desenvoltura foi Rousseau. Esse filósofo e humanista trabalhava a idéia do pacto social onde o indivíduo era submetido à vontade geral e posteriormente julgado pelo tribunal da consciência individual. Segundo ele a sociedade é quem corrompe o homem. De uma forma geral os homens trazem em si um potencial corruptor, que, agindo sobre outros indivíduos sujeitos a corrupção, produzem um efeito corruptível. (PENTEADO FILHO, 2009). Tratando-se segundo ele de um demérito humano, sendo o homem um espelho da sociedade que reflete o que vivencia.

Outro conceito de personalidade foi baseado na constituição biotipológica, segundo a qual a genética não estaria limitada exclusivamente aos aspectos da aparência física ou psíquica, mas também no temperamento e nas suas relações com o mundo, todo o conjunto determinaria seu temperamento nas relações com a sociedade. Entende-se então por personalidade, o conjunto de todos os elementos que concorrem para a formação e conformação mental de uma pessoa, conferindo então uma fisionomia própria.

A personalidade do criminoso não está apenas no conjunto de traços biológicos e físicos, também se encontra na situação delituosa que é resultante dos contextos e meios sociais, juntamente com os processos cognitivos pessoais, afetivos que levou aquela pessoa interpretar determinada situação de uma forma particular que para ele é propícia para demonstrar seu sentimento de forma criminosa.

Hodiernamente, não se é interessante pensar que a personalidade humana é consequência do meio em que se vive e também não se pode considerar somente os fatores genéticos sendo os responsáveis pelo perfil pessoal, sendo seus ascendentes biológicos os únicos responsáveis pelas condutas ilícitas desta ou daquela pessoa.

Pode-se inferir que, para compor a personalidade de determinado indivíduo é importante salientar que sua composição é mais abrangente, envolvem elementos biológicos, psicológicos e sociais. Compreende-se por personalidade a síntese de todos os elementos que concorrem para a formação mental de uma pessoa, de modo a lhe conferir fisionomia própria.

É cediço que, não se pode falar em personalidade e delinquente sem citar Cesare Lombroso o qual utilizava a Teoria da Frenologia, que se dizia ser capaz de determinar o caráter, as características da personalidade e o grau de criminalidades

pela forma da cabeça, Lombroso criou então mascararas dos rostos de vários delinquentes condenados na Itália e com um grupo de pesquisadores, médicos e psicólogos traçaram o perfil de um criminoso, após a morte desses condenados ele manteve a cabeça em um vidro e posteriormente fez máscaras fiéis para deixar registrado a sua teoria. A partir dessas máscaras eram então capazes de determinar o caráter e as características da personalidade, assim como grau de criminalidade somente pela forma da cabeça. Tal teoria caiu por terra, embora não se descarte que tais observações de Lombroso deram um pontapé inicial nos estudos antropológicos da área psicocriminológica.

O perfilamento genético do agressor brasileiro foi aprovado pelo Congresso Nacional, a Lei nº 12.654 de 28 de maio de 2012 a qual determinou a criação de um banco de dados de perfil genético de criminosos. Essa lei torna obrigatória a identificação genética, por meio de DNA dos condenados por crimes hediondos ou violentos contra a pessoa humana, tendo como objetivo utilizar os dados colhidos nas investigações de crimes cometidos por ex-detentos, ou seja, os reincidentes.

A importância dessa nova lei mostra o avanço no Instituto Nacional de Criminalística (INC) da Polícia Federal que tem se espalhado para as áreas da genética e psicologia forense, possibilitando assim existir uma investigação criminal através de comparações entre o DNA encontrado no local do crime com o DNA dos suspeitos.

Diga-se ademais que, quando não se encontram vestígios de sangue e impressões digitais para se levar a descoberta de autoria do crime, os testes de personalidade são o que temos de mais precioso em criminologia sendo essas técnicas de investigação que permitem traçar o perfil psicológico de quem participou de um crime, sendo a última chance de descobrir o rastro de um criminoso propiciando assim aos peritos e psicólogos trabalho de levantar dados por meio de testes e laudos periciais.

Os testes em criminologia são as técnicas de investigação que por meio de padrões preestabelecidos evidenciam as características pessoais de cada indivíduo perante estímulos previamente planejados, buscando respostas concretas para traçar o perfil psicológico e à capacitação para cometer o delito. Citamos 3 tipos de teste presente no INC: testes de personalidade projetivos, testes de personalidade prospectivos e testes de inteligência. Os testes projetivos são os que buscam medir

a personalidade através do uso de quadros, figuras, jogos, etc., como por exemplo o Teste de Rorschach, Teste PMK e Teste do Desenho. Os testes prospectivos buscam conhecer o indivíduo profundamente, é um teste minucioso que traça a personalidade com precisão, requer grande atenção do responsável e sinceridade do examinado para uma análise precisa. Enfim, o teste de inteligência também conhecido como Q.I. (quociente de inteligência) que vai determinar o Estado Mental do examinado.

Esses testes e exames criminológicos são uma perícia que tem por objetivo detalhar a personalidade do delinquente, sua imputabilidade ou não, seu teor de periculosidade, a sua sensibilidade à pena e a probabilidade de sua correção. Sendo assim são de suma importância e indispensável em nosso atual cenário penal.

É importante destacar que, os estudos da personalidade tendo em vista sua evolução no tempo, funcionam como ferramenta indispensável na hora do levantamento dos quesitos oficiais no que tange desvendar crimes. Pois podemos ter características iguais, porem pensarmos de forma diferente. A inter-relação entre personalidade e conduta dá-se da seguinte forma: a personalidade é a matriz de produção da ação e define as condições e modalidades do agir, enquanto a conduta é o processo de materialização da personalidade. (PENTEADO FILHO, 2009).

O estudo da personalidade abranja vários elementos como conativos, cognoscitivos, afetivos e morfológicos do individuo que inspira na vida social. Dos sistemas de composição de personalidade, se tem relação entre a conduta e a personalidade, a conduta cresce através movimentos sociais; e a personalidade mostra o legado da doutrina. Também indica porque a personalidade apresenta traços característicos; os argumentos e contrapontos entre unidade e identidade, consciência e relações com o meio ambiente onde, este ultimo ponto traça os meios entre a personalidade intra e extra, existente no meio ambiente, onde os limites do “eu” com o meio onde cerca o território das liberdades, assim compreendemos qual seria as personalidades mostradas pelos estudiosos da doutrina. Enfim, se verifica que a sociedade moderna traça um perfil de personalidade ao ser humano onde ele é delinquente ou não, sendo a causa genética ou desenvolvida a partir do convívio em meia a sociedade.

BIBLIOGRAFIA

1. LOMBROSO, Cesare. **O homem delinqüente**. Sebastião José Roque. São Paulo: ícone, 2007.
2. PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual esquemático de criminologia**. 4ªed. São Paulo: Saraiva, 2014.